

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA  
EXERCÍCIO 2020**

Novembro/2019  
Salvador - BA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Coordenadoria de Auditoria Interna

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA  
EXERCÍCIO 2020**

Proposta de Plano Anual de Auditoria Interna, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), contemplando ações fiscalizatórias a serem realizadas, ao longo do exercício 2020, em conformidade com o quanto requerido pelo inciso II, do §1º, do art. 9º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013 e no art. 16, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 maio de 2015.

Novembro/2019  
Salvador - BA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Coordenadoria de Auditoria Interna

**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO .....	4
1. INTRODUÇÃO .....	5
2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE ÁREAS AUDITÁVEIS .....	5
3. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA SELECIONADAS PARA 2020 .....	8
4. ESTIMATIVA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRAZOS .....	12
5. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL .....	133
6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS .....	13
APÊNDICES .....	15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Coordenadoria de Auditoria Interna

## APRESENTAÇÃO

1. O panorama de crescente demanda social por gestão eficiente, eficaz, efetiva, econômica e transparente de recursos públicos tem exigido das organizações contínuo aperfeiçoamento dos mecanismos de governança – liderança, estratégia e controle – para melhor avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
2. Paralelamente, o cenário de aprofundado contingenciamento de gastos delineado pelo advento da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tem requerido das instituições públicas coordenação das diversas estruturas e recursos disponíveis, de maneira a assegurar o cumprimento de objetivos, observados custos razoáveis e riscos aceitáveis.
3. Do mesmo modo, os desafios impostos às Unidades de Auditoria Interna, instâncias de apoio à governança corporativa associadas ao mecanismo controle, tem-se aprofundado, na medida em que o aperfeiçoamento de processos de trabalho, notadamente daqueles afetos à governança, gerenciamento de riscos e controle interno, constitui condição essencial à mitigação de riscos ao alcance de objetivos e, por consequência, à maximização de resultados pretendidos.
4. Nesse sentido, a seleção de áreas auditáveis com base em critérios objetivos e consistentes com as metas organizacionais apresenta-se como oportunidade de qualificação da atividade de auditoria interna e dos resultados agregados à gestão.
5. Assim, a Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) deste Regional, em cumprimento ao quanto requerido no inciso II, do §1º, do art. 9º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 171, de 1º de março de 2013, e no art. 16, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 6, de 4 de maio de 2015, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2020 (PAINT2020), contemplando ações fiscalizatórias a serem desenvolvidas no exercício de 2020, selecionadas com base em critérios objetivos de materialidade, relevância e criticidade.
6. Ressalte-se que o presente planejamento anual contempla, ainda, diretriz do CNJ referente à ação coordenada de auditoria proposta para o exercício, bem como do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), atinente à auditoria integrada a ser realizada por toda a Justiça Eleitoral ao longo de 2020, consoante disposto na Resolução TSE nº 23.500, de 19 de dezembro de 2016.
7. Espera-se que os resultados advindos das ações elencadas neste planejamento adicionem valor à gestão deste Regional, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho organizacionais, por meio do fortalecimento dos controles internos administrativos e consequente mitigação dos riscos associados, bem como do aperfeiçoamento de aspectos relacionados à eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT2020

### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A utilização de abordagem baseada em riscos para delimitação de objetos de exame de auditoria está prevista no item 2010<sup>1</sup>, das normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna (IPPF), editadas pelo Instituto Global dos Auditores Internos (IIA), na norma de auditoria (NAT) n° 65<sup>2</sup>, do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como no art. 12<sup>3</sup>, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n° 171, de 1° de março de 2013.
- 1.2 Paralelamente, a Corte de Contas externa tem ratificado a necessidade de ponderação de riscos, dentre outras variáveis, quando da definição do planejamento de ações de auditoria, primando pela eleição de áreas/objetos auditáveis com fundamento em critérios objetivos, a exemplo da materialidade, relevância e criticidade dos processos organizacionais.
- 1.3 Assim, a concepção do presente plano de atividades de auditoria interna alicerçou-se no desdobramento das macro áreas auditáveis explicitadas no Plano de Auditoria de Longo Prazo 2018-2021 (PALP) em processos de trabalho avaliados conforme matriz explicitada na seção 3, observada, ainda, relativização determinada pela oportunidade, proficiência dos auditores internos e a quantidade de horas de trabalho disponíveis no próximo exercício na Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD) e respectivas seções vinculadas – Seção de Auditoria de Governança e Gestão Organizacional (SEAGO); Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC); e Seção de Auditoria de Pessoal (SEAPE).
- 1.4 Ademais, o presente planejamento elencou objetivo e escopo preliminares e cronograma, além da estimativa de tempo, recursos necessários e capacitação mínima requerida aos auditores internos designados para a condução dos trabalhos propostos.
- 1.5 Esclareça-se que a presente proposta de planejamento poderá sofrer revisões determinadas pela necessidade de adequação a eventual mudança de diretriz da Alta Administração deste Tribunal e de ação integrada proposta pelo TSE, bem como inclusão de ações coordenadas pelo CNJ. Adicionalmente, poderá incorporar ações fiscalizatórias decorrentes de auditoria de gestão a ser realizada em decorrência de superveniente previsão em Decisão Normativa do TCU que define unidades jurisdicionadas que terão contas relativas a 2019 julgadas em 2020.

### 2. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE ÁREAS AUDITÁVEIS

- 2.1 A metodologia de seleção de objetos a serem auditados ao longo do exercício 2020, referenciou-se nas macro áreas auditáveis explicitadas no PALP 2018-2021 – Doc. n°

---

<sup>1</sup> Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). 2010 – Planejamento. O executivo chefe de auditoria deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da atividade de auditoria interna, de forma consistente com as metas da organização.

<sup>2</sup> Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Portaria TCU n° 280, de 8 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria n° 181, de 30 de junho de 2011. Item 65. O planejamento geral deve documentar e justificar as seleções realizadas, calcando-se em modelos que incluam métodos de seleção, hierarquização e priorização fundamentados em critérios de relevância, materialidade, risco e oportunidade, dentre outras técnicas de alocação da capacidade operacional, levando-se também em conta a demanda potencial por ações de controle originadas de iniciativas externas.

<sup>3</sup> Resolução do Conselho Nacional de Justiça n° 171, de 1° de março de 2013. Art. 12. Na elaboração dos planos devem ser consideradas as seguintes variáveis: I – materialidade [...]; II – relevância [...]; III – criticidade [...]; e IV – risco [...].

203.613/2017, PAD nº 14.699/2017 –, revisado na versão 3, Doc. nº 243.786/2019, definidas a partir da análise do mapa de relacionamento da cadeia de valor do TRE-BA.

- 2.2 Em face da utilização do Sistema AuditTSE, ferramenta informatizada de suporte ao planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento de ações fiscalizatórias, procedeu-se ao desdobramento das sobreditas macro áreas – governança, gestão de riscos e controle interno; gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; gestão de compras e contratações; gestão de resultados; gestão de tecnologia da informação e comunicação (TIC); gestão de pessoas e gestão da acessibilidade – em processos e subprocessos, quando pertinente, consoante detalhamento evidenciado no Apêndice I, integrante da seção Apêndices.
- 2.3 A seleção dos processos a serem objeto de exame em 2020 observou a avaliação, pela unidade de auditoria interna, dos critérios constantes do Apêndice II, afetos à materialidade – volume de recursos orçamentários –, relevância – papel de contribuição no alcance dos objetivos e metas organizacionais –, e criticidade – interstício de tempo decorrido desde a última ação fiscalizatória realizada.
- 2.4 Assim, para mensuração dos fatores de seleção dos processos a serem avaliados foram observados parâmetros – critérios de pontuação e pesos – específicos, sendo a priorização de processos auditáveis obtida a partir da soma ponderada de pesos atribuídos a cada variável considerada, quais sejam, materialidade, relevância e criticidade.
- 2.5 Adicionalmente, ponderou-se a quantidade de horas de auditoria requerida em função do total de horas disponíveis (vide Apêndice III), bem como as diretrizes para realização obrigatória de ações coordenadas e integradas emanadas do CNJ e TSE, respectivamente.
- 2.6 Dessa forma, a soma ponderada da pontuação conferida pela COAUD a cada fator de risco analisado resultou no seguinte indicativo de processos para exame prioritário em 2020:

Quadro 1 – Priorização de processos passíveis de auditoria – Exercício 2020 – TRE-BA.

Ref (*)	Processo Auditável	Gestor Estratégico	Gestor Tático	Gestor Operacional	Risco (**)	Auditoria Obrigatória
1	Infraestrutura de TIC	STI	COSINF	SEINFRA	16	Sim
15	Gestão de Acessibilidade	SGA	COMANP	SEPROB	13	Sim
2	Licitações e contratações de limpeza e conservação	SGA	COSAD	SEAAC	16	Não
3	Planejamento das Eleições	SPL	COELE	SEPLAME	16	Não
10	Gestão de comissionamento	SGP	COPEs	SECOF	14	Não

Notas explicativas:

\* - Refere-se à sequência do Apêndice I

\*\* - Resultado da combinação da nota dos critérios considerados na avaliação do processo pela equipe de Auditoria (Apêndice II).

- 2.1 Analisados os critérios, as metas estabelecidas e as determinações legais, os processos auditáveis foram priorizados e selecionados para composição do PAINT, consoante área de especialização de cada Seção integrante da COAUD, de modo a contemplar ações fiscalizatórias para todas elas, compatibilizando-se, assim, diretrizes externas de cumprimento obrigatório, prioridades apuradas em face de matriz de risco aplicada (Apêndice II) e horas disponíveis para a realização das atividades (Apêndice III), sendo a lista de processos

selecionados, evidenciada no Quadro 1, ajustada mediante a exclusão de cinco processos, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Exclusão de Processos do PAINT 2020 – TRE-BA

Ref (*)	Processo Auditável
4	Gestão da comunicação organizacional
5	Gestão de ações institucionais voltadas ao fortalecimento da cidadania política
6	Gestão de correições
7	Licitações e contratações de manutenção predial
8	Segurança da Informação

\* - Refere-se à sequência do Apêndice I.

- 2.2 Esclareça-se que a exclusão dos processos auditáveis referidos nos itens 4, 5 e 6, do Quadro 2, ocorreu em razão de serem objeto de avaliação da SEAGO e já terem sido selecionados dois processos para análise da referida Seção no exercício de 2020, tendo sido o primeiro, decorrente de determinação do CNJ, conforme e-mail encaminhado pela Secretaria de Auditoria Interna do referido Conselho em 7/11/2019, e a outra ação priorizada, referente à realização de auditoria no processo de Planejamento das Eleições, em virtude de sua pontuação (Apêndice I), consideradas as horas disponíveis para realização de auditorias no exercício vindouro, conforme Apêndice III.
- 2.3 No âmbito de avaliação da SEALIC, foram selecionados para auditoria em 2020, os processos de infraestrutura de TIC, que se configura como ação integrada obrigatória no âmbito da Justiça Eleitoral, e de licitações e contratações de limpeza e conservação, em razão de sua pontuação (Apêndice I).
- 2.4 No que concerne aos processos auditáveis de licitações e contratações de manutenção predial e Segurança da Informação, consignados nos itens 7 e 8 do Quadro 2, respectivamente, fez-se necessária a exclusão dos mencionados processos, em virtude da necessária adequação da quantidade disponível de horas dos auditores, consoante discriminação do Apêndice III, ao número de ações fiscalizatórias priorizadas de competência da SEALIC, selecionadas por força da maior pontuação de risco associada aos processos de licitações e contratações de limpeza e conservação (Apêndice I) e da obrigatoriedade de realização da ação integrada determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral sobre infraestrutura de TIC.
- 2.5 Em relação ao objeto de avaliação afeto à SEAPE, selecionou-se o processo de Gestão de Comissionamento para auditoria no próximo exercício, em virtude de sua pontuação (vide Apêndice I), materialidade e capacidade de influenciar a eficiência na realização das atividades finalísticas deste Regional.
- 2.6 Quanto à materialidade envolvida nos processos selecionados, considerando a indisponibilidade do orçamento de pleitos para o exercício vindouro até a presente data, utilizou-se, para sua mensuração, a dotação líquida recebida na última eleição.
- 2.7 Nesse sentido, observa-se que os processos selecionados para exame respondem conjuntamente por cerca de 19,28% da proposta orçamentária deste Tribunal para 2020, totalizando o montante de R\$ 66.387.758,31, desconsiderado o processo de Gestão do

Planejamento das Eleições e incluído, no montante da proposta orçamentária 2020, o valor executado a título de pagamento de serviço extraordinário em 2018.

- 2.8 Registre-se, ainda, que, a despeito de não haver materialidade diretamente associada à Gestão do Planejamento das Eleições, o processo em questão influencia na concretização de um dos objetivos estratégicos finalísticos no Tribunal, que envolveu, em 2018, a execução de recursos públicos na ordem de R\$ 35.356.195,32, desconsiderados os gastos com pagamento de serviço extraordinário.
- 2.9 Assim, espera-se que os resultados advindos das ações elencadas contribuam para proteger e adicionar valor à gestão do TRE-BA, por intermédio das conclusões e encaminhamentos propostos, notadamente no que tange ao aperfeiçoamento de aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controle interno associados, observado, ainda, o primado da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.

### **3. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA SELECIONADAS PARA 2020**

#### *3.1 Ações de auditoria:*

- 3.1.1 Considerados os processos eleitos prioritários, consoante relativização de resultados de matriz de risco explicitada na seção 2, procedeu-se à delimitação dos objetos de exame, observados os seguintes moldes:

##### 3.1.1.1 Gestão de infraestrutura de TIC:

3.1.1.1.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEALIC.

3.1.1.1.2 Cronograma: 7/1/2020 a 30/4/2020.

3.1.1.1.3 Avaliação sumária do risco: insuficiência no provimento de infraestrutura de TIC que sustente adequadamente as atividades do Tribunal; atuação tática e operacional de TI desalinhada com a estratégia da organização, bem como com a estratégia de TI; aumento do risco de insucesso de projetos e demais atividades de TI, sobretudo pela complexidade que, em regra, envolve o desenvolvimento de produtos e a prestação de serviços na área; e apoio insuficiente dos projetos baseados em TI aos objetivos institucionais.

3.1.1.1.4 Origem da demanda: TSE.

3.1.1.1.5 Objetivo preliminar: avaliar a gestão da infraestrutura de TIC do TRE-BA.

3.1.1.1.6 Carga horária prevista:

3.1.1.1.6.1 1.056 horas de auditoria;

3.1.1.1.6.2 369 horas de gerência; e

3.1.1.1.6.3 105 horas de supervisão.

3.1.1.1.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: ITIL (conjunto de boas práticas para serem aplicadas na infraestrutura, operação e gerenciamento de serviços de TI); Resolução CNJ nº 182, 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos do Poder Judiciário; a Resolução CNJ nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.501, de 19 de dezembro de 2016, que institui política de segurança de informação, no âmbito da Justiça Eleitoral; e Resolução Administrativa TRE-BA nº 27, de 20 de agosto de 2018 (Institui a Política de Sustentabilidade).



3.1.1.2 Gestão da Acessibilidade:

3.1.1.2.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEAGO.

3.1.1.2.2 Cronograma: 1º/4/2020 a 31/7/2020.

3.1.1.2.3 Avaliação sumária do risco: comprometimento da acessibilidade aos serviços prestados pela TRE-BA.

3.1.1.2.4 Origem da demanda: Conselho Nacional de Justiça.

3.1.1.2.5 Objetivo preliminar: Avaliar o processo de gestão da acessibilidade das pessoas com deficiência aos serviços prestados pelo Tribunal.

3.1.1.2.6 Carga horária prevista:

3.1.1.2.6.1 1.056 horas de auditoria;

3.1.1.2.6.2 369 horas de gerência; e

3.1.1.2.6.3 105 horas de supervisão.

3.1.1.2.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: Lei nº 12.527/2011; Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, adotada pela ONU e ratificada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, sendo posteriormente promulgado pelo Decreto Presidencial nº 6.949/2009; Lei nº 8.429/1992 (Lei de improbidade administrativa); e Resolução CNJ nº 230/2016.

3.1.1.3 Gestão de comissionamento:

3.1.1.3.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEAPE.

3.1.1.3.2 Cronograma: 1º/4/2020 a 31/7/2020.

3.1.1.3.3 Avaliação sumária do risco: pagamento indevido de substituição; ausência de pagamento de substituição; designação intempestiva de titular e/ou substituto de função/cargo comissionado; pagamento indevido pelo exercício da titularidade de função/cargo comissionado.

3.1.1.3.4 Origem da demanda: TRE-BA.

3.1.1.3.5 Objetivo preliminar: Avaliar a gestão do processo de designação, exercício e dispensa de titulares e substitutos de função e cargos comissionados, no âmbito do TRE-BA, de acordo com a legislação de regência, bem como a adequação, suficiência e efetividade dos mecanismos de controle interno associados.

3.1.1.3.6 Carga horária prevista:

3.1.1.3.6.1 1.056 horas de auditoria;

3.1.1.3.6.2 369 horas de gerência; e

3.1.1.3.6.3 105 horas de supervisão.

3.1.1.3.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: Lei nº 8.112/90; Portaria da Presidência do TRE-BA nº 87, de 12 de fevereiro de 2014; e Portaria da Presidência do TRE-BA nº 661, de 3 de novembro de 2016.

3.1.1.4 Licitações e contratações de limpeza e conservação:

3.1.1.4.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEALIC.

3.1.1.4.2 Cronograma: 1º/6/2020 a 30/9/2020.

- 3.1.1.4.3 Avaliação sumária do risco: deterioração de bens imóveis; insalubridade; passivos trabalhistas e dano à imagem do Tribunal.
- 3.1.1.4.4 Origem da demanda: TRE-BA.
- 3.1.1.4.5 Objetivo preliminar: avaliar o processo de licitação e contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização dos imóveis do TRE-BA, bem como a adequação, suficiência e efetividade dos mecanismos de controle interno associados.
- 3.1.1.4.6 Carga horária prevista:
- 3.1.1.4.6.1 1.056 horas de auditoria;
- 3.1.1.4.6.2 369 horas de gerência; e
- 3.1.1.4.6.3 105 horas de supervisão.
- 3.1.1.4.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5, de 25 de maio de 2017; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TRE/BA; e Portaria da Presidência do TRE-BA nº 83, de 10 de fevereiro de 2012 (regulamenta a gestão da manutenção predial no âmbito do TRE-BA).
- 3.1.1.5 Planejamento das eleições:
- 3.1.1.5.1 Local de realização dos trabalhos de auditoria: PRE/COAUD/SEAGO.
- 3.1.1.5.2 Cronograma: 3/8/2020 a 30/11/2020.
- 3.1.1.5.3 Avaliação sumária do risco: comprometimento da concretização da missão e do alcance da visão de futuro institucionais; dano à imagem do Tribunal.
- 3.1.1.5.4 Origem da demanda: TRE-BA.
- 3.1.1.5.5 Objetivo preliminar: Avaliar o planejamento de eleição oficial, bem como a adequação, suficiência e efetividade dos mecanismos de controle interno associados.
- 3.1.1.5.6 Carga horária prevista:
- 3.1.1.5.6.1 1.056 horas de auditoria;
- 3.1.1.5.6.2 369 horas de gerência; e
- 3.1.1.5.6.3 105 horas de supervisão.
- 3.1.1.5.6.4 Conhecimentos básicos desejáveis: legislação eleitoral; Provimentos da Corregedoria Regional Eleitoral; logística do processo eleitoral.

### 3.2 Monitoramento de ações fiscalizatórias pretéritas:

- 3.2.1 Cumpre destacar que, além, das auditorias já mencionadas, a COAUD também atuará no monitoramento de ações fiscalizatórias pretéritas, quais sejam:

Quadro 4 – Delimitação de objetos de monitoramento – Exercício 2020 – TRE-BA.

<b>AÇÃO FISCALIZATÓRIA</b>	<b>PLANO ANUAL DE AUDITORIA</b>
Auditoria Coordenada CNJ – Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e	<u>PAA2019</u>

<b>AÇÃO FISCALIZATÓRIA</b>	<b>PLANO ANUAL DE AUDITORIA</b>
gestão contábil	
Auditoria Integrada TSE/TREs - Gestão da força de trabalho/Dimensionamento da força de trabalho	<u>PAA2018</u>

Fonte: PAAs referentes aos exercícios 2018 e 2019.

3.2.2 Ressalte-se que os resultados apurados nos referidos procedimentos de monitoramento deverão constar de banco de encaminhamentos pendentes de adimplemento, acessível na Intranet institucional, em alinhamento com o quanto requerido na alínea k.1.3, do item I, do Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ, de modo a viabilizar consulta e acompanhamento, pelas demais unidades do Tribunal, bem como instrumentalizar o processo decisório da Alta Gestão deste Regional.

3.2.3 Registre-se, por oportuno, que a verificação da implementação dos encaminhamentos consignados nos relatórios de ações fiscalizatórias realizadas representa, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade de Auditoria Interna, podendo a adoção da providência requerida figurar como objeto de novas verificações, em auditorias futuras, conforme preceitua o §2º, do art. 40, da Resolução CNJ nº 171/2013, *in verbis*:

Art. 40. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

[...]

§2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das determinações e recomendações consignadas nos relatórios de auditoria.

### 3.3 Outras ações relevantes:

3.3.1 Deverão ser realizadas, ainda, outras ações, não consistentes com aquelas sinalizadas nos subitens anteriores, mas de realização obrigatória, por força de prescrições legais e/ou regimentais, ou, ainda, por determinação de órgãos de controle externo:

Quadro 5 – Descrição de ações não decorrentes de auditoria:

<b>AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>
Elaborar parecer sobre as contas anuais do TRE-BA, nos termos de Decisão Normativa do TCU referente ao conteúdo e forma de apresentação de contas anuais por unidades jurisdicionadas.	Emitir opinativo acerca da completude e forma de apresentação dos resultados da gestão no Relatório Anual de Gestão encaminhado ao TCU.
Emitir opinativo sobre os controles internos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras constantes das contas anuais do TRE-BA, nos termos de Decisão Normativa do TCU.	Emitir opinativo acerca de aspectos relevantes dos controles internos adotados pela gestão para elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, observado exercício de referência.
Elaborar relatório de atividades da Unidade de Auditoria Interna, nos termos de Decisão Normativa do TCU referente ao conteúdo e forma de apresentação de contas anuais por unidades jurisdicionadas.	Elaborar relatório contemplando aspectos e análises requeridas pela Corte de Contas Externa, primando pela demonstração da adesão a padrões internacionalmente exigidos à prática profissional de auditoria interna, desempenho alcançado e respectivos resultados agregados à gestão.
Analisar atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil, cadastrados no Sistema e-Pessoal, consoante determina a Instrução Normativa TCU nº 78, de 21 de março de 2018.	Emitir parecer atestando a regularidade dos atos de admissão e concessão de aposentadoria e pensão civil do TRE-BA, em face do aparato normativo pertinente, promovendo eventuais diligências reputadas necessárias.
Analisar processos de dano ao erário, com fundamento no art. 22, da Resolução Administrativa TRE-BA nº	Emitir parecer, previamente à inscrição de débito em dívida ativa, nas hipóteses de não restituição ao Erário de

<b>AÇÃO</b>	<b>OBJETIVO</b>
12, de 30 de abril de 2018.	valores recebidos indevidamente.
Intermediar o cumprimento de determinações do TCU, consoante prescrição inserta no inciso VI, do art. 26, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018.	Acompanhar o cumprimento de planos de ação apresentados ou providências elencadas por este Regional com vistas à implementação de encaminhamentos constantes de Acórdãos do TCU, decorrentes de auditorias realizadas.
Intermediar o cumprimento de diligências do TCU relativas a declarações de bens e rendas, fichas financeiras, inconsistências de cadastro, dentre outras, com fundamento no inciso VII, do art. 28, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018 e legislação esparsa pertinente.	Estabelecer interlocução entre o TCU e a gestão do TRE-BA, no que tange ao atendimento a diligências formuladas, acompanhando a adoção de providências necessárias ao seu efetivo cumprimento.
Acompanhamento de Ações Fiscalizatórias Monitoradas	Avaliar e registrar o adimplemento a recomendação de auditoria monitorada e considerada não integralizada.
Atestar a conformidade legal das informações constantes nos relatórios de gestão fiscal do Órgão, em cumprimento de obrigações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos inciso VI do art. 29 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 12/2018 e legislação esparsa pertinente.	Efetuar, quadrimestralmente, análises destinadas a aferir a conformidade das informações consignadas em relatórios de gestão fiscal do TRE-BA.

#### **4. ESTIMATIVA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRAZOS**

- 4.1 Para a realização das atividades fiscalizatórias elencadas na seção 3, sintetizadas no cronograma preliminar de atividades constante do Apêndice IV, deverão ser utilizados recursos (pessoas, estrutura e tecnologia) ordinariamente empregados pela COAUD no desenvolvimento das atividades de auditoria interna, sem prejuízo de eventual requerimento de autorização para prestação de serviço extraordinário, caso a demanda assim justifique.
- 4.2 Ressalte-se, por cautela, que, caso a definição do escopo preliminar da ação fiscalizatória relativa à área de TIC e de acessibilidade implique avaliação inclusive dos cartórios eleitorais situados no interior do Estado, deverão ser acrescidos custos com diária e deslocamento da equipe de auditoria designada, sujeitos à variação determinada pelo tamanho da amostra cujos critérios para fixação deverão, também, ser estabelecidos pelo TSE e CNJ, respectivamente, em oportunidade futura.
- 4.3 As equipes de auditoria designadas restarão compostas por auditores internos lotados nas unidades vinculadas à COAUD, podendo ser desenvolvidas ações em caráter compartilhado, ou seja, com o apoio de auditores provenientes de mais de uma unidade operacional, associando técnica e *expertise*. A coordenação e supervisão dos trabalhos deverá ser realizada pelo titular da COAUD.
- 4.4 Registre-se a possibilidade de requisição de suporte temporário de servidores com formação multidisciplinar, notadamente nas áreas de contabilidade, administração, economia, direito, tecnologia da informação e engenharia civil, lotados nas demais unidades administrativas ou judiciárias do Tribunal, na realização de ações fiscalizatórias que demandem especializado conhecimento na matéria objeto de exame, consoante facultado pelo inciso VIII, do item 7, do Parecer nº 2/2013/SCI-Presi/CNJ.
- 4.5 Estima-se, para a concretização das etapas relativas ao planejamento, execução e elaboração de relatório, observada a utilização de abordagem baseada em riscos (ABR), exceto para as Auditorias Integradas TSE/TREs e Coordenadas CNJ, para definição do escopo e profundidade dos testes de auditoria a serem aplicados, o prazo de 80 dias úteis ou 4 meses

para conclusão dos trabalhos, quando não fixado lapso temporal distinto, em se tratando de cronograma afeto a ações coordenadas ou integradas. No caso de ações de monitoramento, prevê-se conclusão dos trabalhos em cerca de 2 meses.

## 5. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

- 5.1 No intuito de viabilizar a boa e regular execução das ações fiscalizatórias propostas e a efetiva agregação de valor à gestão deste Regional decorrente dos resultados apurados e melhorias encaminhadas, em consonância com o quanto disposto no inciso III, do art. 57, da Resolução CNJ nº 171/2013<sup>4</sup>, faz-se imprescindível assegurar aos auditores internos da COAUD treinamentos específicos relativos à prática profissional de auditoria interna e aos objetos a serem abordados ao longo do exercício 2020, consoante temáticas sinalizadas no Apêndice V, integrante do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da COAUD para 2018-2021.
- 5.2 Esclareça-se que a asseguarção das ações de capacitação elencadas no subitem anterior, bem como daquelas explicitadas em Plano Anual de Capacitação específico apresentado, concorre para a viabilização do desenvolvimento contínuo de proficiência na prática profissional da atividade de auditoria interna e nas demais matérias objeto de exame, contribuindo para a melhoria da qualidade dos resultados agregados à gestão, em decorrência de ações fiscalizatórias realizadas.
- 5.3 Registre-se que a melhoria da proficiência, eficácia e qualidade dos trabalhos figura como princípio fundamental<sup>5</sup>, regra de conduta<sup>6</sup> associada ao princípio ético competência e objeto da norma de atributo 1210<sup>7</sup>, todos integrantes da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), editada pelo IIA.

## 6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS

- 6.1 A auditoria interna consiste em atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenvolvida para agregar valor e melhorar os processos organizacionais, notadamente aqueles afetos a governança, gerenciamento de riscos e controle interno. Constitui, portanto, missão das unidades de auditoria interna, aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*assurance*), consultoria (*advisory*) e percepção para o futuro (*insight*).
- 6.2 Nessa perspectiva, a realização das avaliações propostas no presente planejamento de atividades de auditoria interna oportuniza o exame de processos de trabalho afetos a ativos representativos de expressiva materialidade e extrema relevância para o bom e regular

---

<sup>4</sup> Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 171, de 1º de março de 2013. Art. 57. Os servidores lotados na unidade de controle interno devem observar, entre outras, as seguintes regras de conduta: [...] III - aprimoramento profissional – busca pela atualização de normas e procedimentos que conduzam ao aperfeiçoamento dos conhecimentos e habilidades, por meio do desenvolvimento de competências;

<sup>5</sup> Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Princípios fundamentais para a prática profissional da Auditoria Interna. [...] Demonstrar Proficiência e Zelo Profissional Devido.

<sup>6</sup> Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Código de Ética. Regras de Conduta. [...] 4. Competência. Os auditores internos: [...] 4.3 Devem melhorar continuamente sua proficiência e a eficácia e qualidade de seus serviços.

<sup>7</sup> Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (IPPF), 2016. Instituto Global dos Auditores Internos (IIA). Normas de atributo. 1210 – Proficiência. Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

desenvolvimento das funções finalísticas e, por consequência, para a concretização da estratégia organizacional.

- 6.3 Adicionalmente, considerada a cadeia de valor do Tribunal, ou seja, o modo como a organização se estrutura em processos para agregar valor às entregas ofertadas aos clientes, conclui-se que o aperfeiçoamento dos processos de trabalho constituintes da cadeia de governança e de apoio, notadamente daqueles a serem avaliados, em 2020, concorre para o aprimoramento dos demais processos integrantes dos macroprocessos finalísticos da instituição, dada a relação de transversalidade e interdependência evidenciada nas interações que se processam entre eles.
- 6.4 Assim, espera-se que os resultados apurados e as oportunidades de melhoria sinalizadas, em sede das ações fiscalizatórias realizadas, auxiliem a gestão deste Regional na identificação e respectivo saneamento de fragilidades e no aperfeiçoamento de processos de trabalho, de modo a assegurar, de forma razoável, o alcance de resultados pretendidos, observados riscos aceitáveis, bem como o primado da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Coordenadoria de Auditoria Interna

**APÊNDICES**

Novembro/2019  
Salvador - BA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Coordenadoria de Auditoria Interna

**APÊNDICE I**  
**PROCESSOS AUDITÁVEIS TRE-BA – EXERCÍCIO 2020**

REF	PROCESSO AUDITÁVEL	DIRETORIA	GESTOR	EXECUTOR	RISCO*
1	Infraestrutura de TIC.	STI	COSINF	SEINFRA	16,00
2	Licitações e contratações de limpeza e conservação.	SGA	COSAD	SEAAC	16,00
3	Planejamento das eleições.	SPL	COELE	SEPLAME	16,00
4	Gestão da comunicação organizacional.	GABPRE	GABPRE	ASCOM	15,00
5	Gestão de ações institucionais voltadas ao fortalecimento da cidadania política.	EJE	EJE	SEPRI	15,00
6	Gestão de correições.	SCR	COAJUC	SECOD	15,00
7	Licitações e contratações de manutenção predial	SGA	COMANP	SEMAC	15,00
8	Segurança da informação	STI	COSINF	SEINFRA	15,00
9	Gestão da avaliação e desenvolvimento da força de trabalho.	SGP	COEDE	SEREDÉ	14,00
10	Gestão da integridade institucional.	SEP	SEP	ASCEP	14,00
11	Gestão de comissionamento.	SGP	COPEP	SECOF	14,00
12	Gestão de outras despesas de manutenção de imóveis.	SGA	COSAD	SEAAC	14,00
13	Licitações e contratações de obras.	SGA	COMANP	SEPROB	14,00
14	Licitações e contratações de segurança institucional.	ASSET	ASSET	ASEGU	14,00
15	Gestão da Acessibilidade	SGA	COMANP	SEPROB	13,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

TRE





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Coordenadoria de Auditoria Interna

<b>REF</b>	<b>PROCESSO AUDITÁVEL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>GESTOR</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>RISCO*</b>
16	Gestão de afastamentos voluntários.	SGP	COPEP	SECOF	13,00
17	Software.	STI	COSINF	SEDESC	13,00
18	Gestão da folha de pagamento de ativos.	SGP	COPEP	SEPATI	12,00
19	Gestão da folha de pagamento de magistrados	SGP	COPEP	SEPAGE	12,00
20	Gestão de aposentadoria	SGP	COTEC	SEAPREV	12,00
21	Gestão de benefícios, auxílios e indenizações.	SGP	COEDE	ASBEN	12,00
22	Gestão de serviço extraordinário	SGP	COPEP	SEPATI	12,00
23	Gestão do conhecimento.	SGP	COEDE	EFAS	12,00
24	Gestão previdenciária.	SGP	COPEP	SEPATI	12,00
25	Licitações e contratações de serviços de TIC.	STI	COSUP	SESAU	12,00
26	Sistema de Governança e Gestão organizacional.	SPL	COPEG	SEGEPRO	12,00
27	Acordos, convênios e demais ajustes.	SGA	COMAP	SECONT	11,00
28	Gestão de concessões.	SGP	COTEC	SEDIR	11,00
29	Gestão de qualidade de vida no trabalho.	SGP	COEDE	SEDES	11,00
30	Gestão do pagamento de gratificações natalinas	SGP	COPEP	SEPATI	11,00
31	Licitações e contratações de transportes	ASSET	ASSET	ATRAN	11,00
32	Sistema de Governança e Gestão de TIC.	DG	DG	STI	11,00
33	Gestão da Estratégia organizacional.	SPL	COPEG	SEPLANE	10,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

TRE



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
Coordenadoria de Auditoria Interna

<b>REF</b>	<b>PROCESSO AUDITÁVEL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>GESTOR</b>	<b>EXECUTOR</b>	<b>RISCO*</b>
34	Gestão de diárias e deslocamentos.	SGP	COPEPES	SEPATI	10,00
35	Gestão de pensionistas civis.	SGP	COPEPES	SEPAGE	10,00
36	Gestão do Inventário e Patrimônio.	SGA	COMAP	SEGEP	10,00
37	Gestão do dimensionamento e distribuição da força de trabalho.	SGP	COEDE	SEDES	10,00
38	Gestão do tempo de serviço.	SGP	COTEC	SEAPREV	10,00
39	Gestão orçamentária, financeira e contábil.	SOF	COFIC	SECONGE	10,00
40	Sistema de Gestão de Riscos organizacional.	SPL	COPEG	SEGEPRO	10,00
41	Gestão da Folha de Pagamento de Requisitados	SGP	COPEPES	SEPAGE	9,00
42	Gestão de documentação, informação e memória.	SGA	COGED	SEARQ	9,00
43	Gestão de estagiários.	SGP	COEDE	SEREDE	9,00
44	Licitações e contratações de bens.	SGA	COMAP	SEGEA	9,00
45	Gestão de registros funcionais.	SGP	COPEPES	SEINF	8,00
46	Gestão de frequência.	SGP	COPEPES	SECOF	7,00
47	Gestão de serviço de saúde.	SGP	COEDE	SESDAS	7,00
48	Suprimento de fundos.	SOF	COFIC	SECONGE	7,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

TRE

**APÊNDICE II**  
**MATRIZ DE RISCO - PAINT 2020**

**CRITÉRIOS DE RISCO:**

**MATERIALIDADE** – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos.

*Graus de avaliação:*

- 1 – Processo representa menos de 0,01% do orçamento total de 2020 (Valor menor que R\$ 34.470,75);
- 2 – Processo representa de 0,01% a 1% do orçamento total de 2020 (Valor de R\$ 34.470,75 a valor menor do que R\$ 3.447.075,01);
- 3 – Processo representa de 1% a 2% do orçamento total de 2020 (Valor de R\$ 3.447.075,01 a valor menor do que R\$ 6.894.150,02);
- 4 – Processo representa de 2% a 5% do orçamento total de 2020 (Valor de R\$ 6.894.150,02 a valor menor do que R\$ 17.235.375,05); e
- 5 – Processo representa de 5% do orçamento total de 2020 em diante (Valor de R\$ 17.235.375,05 em diante).

**RELEVÂNCIA** – refere-se à representatividade do papel desempenhado pela área ou atividade a ser avaliada no cumprimento da estratégia organizacional.

*Graus de avaliação:*

- 1 – Irrelevante: caso o processo seja encerrado, haverá impacto irrelevante na concretização da estratégia do TRE-BA;
- 2 – Baixo: processo que tem característica de suportar processos ligados diretamente à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo prejudicar a qualidade ou a eficiência dos processos de suporte ao Planejamento Estratégico do TRE-BA;
- 3 – Médio: processo que tem característica de suportar processos ligados diretamente à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo prejudicar a eficácia dos processos de suporte ao Planejamento Estratégico do TRE-BA;
- 4 – Alto: processo diretamente ligado à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo prejudicar a qualidade, a eficácia ou a eficiência do Planejamento Estratégico do TRE-BA; e
- 5 – Muito Alto: processo diretamente ligado à estratégia do TRE-BA. É um risco inerente do processo impedir a concretização do Planejamento Estratégico do TRE-BA.

**CRITICIDADE** – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, consubstanciado tempo decorrido desde a última verificação do objeto considerado em procedimento de auditoria.

*Graus de avaliação:*

- 1 – Processo avaliado há período igual ou inferior a um ano;
- 2 – Processo avaliado há período superior a um e igual ou inferior a dois anos;
- 3 – Processo avaliado há período superior a dois e igual ou inferior a três anos;
- 4 – Processo avaliado há período superior a três anos;
- 5 – Processo nunca antes avaliado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

TRE

**APÊNDICE III**  
**HORAS DISPONÍVEIS PARA AUDITORIA INTERNA**

DESCRIÇÃO	AUDITORES	SUPERVISORES	GERENTES	TOTAIS
Quadro Efetivo	9	1	3	13
Total de horas (1)	14.256	950	3.801	19.007
Acompanhamento de ações fiscalizatórias monitoradas (2)	-864	-9	-228	-1.101
Afastamento (inclusive férias) (3)	-2.376	-132	-396	-2.904
Elaboração de Relatório de Gestão – TCU (4)	-1.188	-52	-315	-1.555
Emissão de opinativo sobre os controles internos adotados na elaboração das demonstrações contábeis (5)	-918	-5	-243	-1.166
Emissão de parecer em atos de pessoal (6)	-1.188	-13	-276	-1.477
Monitoramento de ações fiscalizatórias pretéritas (7)	-1.845	-105	-423	-2.373
<b>Horas líquidas Disponíveis (8)</b>	<b>5.877</b>	<b>634</b>	<b>1.920</b>	<b>8.431</b>

Notas:

- 1 – Considerado 1.584 horas úteis no ano por auditor, 1.267 horas úteis anuais por cada gerente e 950 horas úteis anuais para o supervisor, considerada a jornada de trabalho de 6h por dia e 22 dias úteis por mês.
- 2 – Prevista a utilização de 96, 9 e 76 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para a realização da atividade.
- 3 – Cálculo realizado com base na média de afastamentos na COAUD nos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Estimada a utilização de 264, 132 e 132 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, por afastamento ao trabalho. Para gerentes e supervisor considerado afastamento apenas relativo a férias.
- 4 – Estimado o gasto de 132, 52 e 105 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 5 – Calculado 102, 5 e 81 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 6 – Previsto o uso de 132, 13 e 92 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 7 – Estimada a utilização de 205, 105 e 141 horas de trabalho anuais, por auditor, supervisor e gerente, respectivamente, para execução da atividade.
- 8 – Horas disponíveis para realização de trabalhos de auditoria.

## APÊNDICE IV

### CRONOGRAMA PRELIMINAR DE ATIVIDADES

<b>AUDITORIA</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Infraestrutura de TIC	7/1/2020 a 30/4/2020	SEALIC
Gestão da acessibilidade	1º/4/2020 a 31/7/2020	SEAGO
Gestão de comissionamento	1º/4/2020 a 31/7/2020	SEAPE
Licitações e contratações de limpeza e conservação	1º/6/2020 a 30/9/2020	SEALIC
Gestão do planejamento das eleições	3/8/2020 a 30/11/2020	SEAGO

  

<b>MONITORAMENTO</b>	<b>PERÍODO ESTIMADO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Auditoria Coordenada CNJ – Governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil	15/1/2020 a 15/3/2020	SEAGO
Auditoria Integrada TSE/TREs - Gestão da força de trabalho/Dimensionamento da força de trabalho	3/8/2020 a 30/9/2020	SEAPE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

TRE

**APÊNDICE V**  
**PLANO DE CAPACITAÇÃO DA COAUD PARA 2020(\*)**

<b>PLANO DE CAPACITAÇÃO 2020</b>		
<b>AÇÃO DE CAPACITAÇÃO</b>	<b>SUGESTÃO DE INSTRUTOR / INSTITUIÇÃO</b>	<b>SERVIDORES CONTEMPLADOS</b>
Auto avaliação de controles e riscos	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	13
AUDI 1 – Órgãos Públicos	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	13
AUDI 2 – Órgãos Públicos	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	13
Estrutura tecnológica de TI – <i>hardware, software</i> e rede de dados	Sugestão a ser formulada em oportunidade posterior	4
Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário	Comissão de Órgãos de Auditoria Interna do Poder Judiciário	6
Fórum Nacional de Controle	Tribunal de Contas da União (TCU)	3
Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI)	Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)	4

(\*) Elaborado em cumprimento a alínea “f” do item I do Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/ CNJ.

Nota: PAC 2020 integrante do Plano de Desenvolvimento de Pessoal da COAUD para o quadriênio 2018-2021 (PAD nº 14.699/2017, Doc. nº 203.617/2017), contemplando revisões necessárias, em face da alteração de diretrizes referentes à realização de Auditorias Integradas e Coordenadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 22/11/2019 09:04:42

Por: CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA

**TRE**